DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS N.º 108 2
AVISO DE VENCEDOR 3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEMED 4
DECRETO N.º 7178/2026 6
DECRETO N.º 7179/2026 7
DECRETO N.º 7180/2026 9
DECRETO N.º 7181/2026 10
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026 – CMG 13
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 14
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2026 - MPPR 15
RGF CONSOLIDADO – ANEXO 06 19
RGF CONSOLIDADO – ANEXO 05 20
RGF CONSOLIDADO – ANEXO 01 21
TERMO DE POSSE 22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348 25a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS N.º 108

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS N.º 108

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R$
1	Gasolina refinada comum	6,490
2	Etanol (álcool hidratado)	4,290
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,019
4	Óleo Diesel S-10 comum	6,118

Os valores supra são os menores pesquisados entre média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE e o menor preço praticado entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR, prevalecendo sempre o menor valor verificado.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 03 de fevereiro de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE VENCEDOR

AVISO DE VENCEDOR

A empresa que ofereceu o melhor preço da DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Bloco de "Ordem de Compra e Combustível" autocopiativo colorido, tamanho 21 x 29,7 cm, com 50 páginas de 2 vias cada, sendo a 1° via branca e a segunda amarela, numerados sequencialmente - conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura, tendo picote microsserrilhado na 1° via. Sendo assim o vencedor, foi o seguinte:

EMPRESA: Grafica e Editora Santa Quiteria Lucas de Candido Ponestk Grafica e Editora
CNPJ: 31.374.482/0001-73
VALOR UNITARIO: R$ 18,42 (Dezoito reais e quarenta e dois centavos)
QUANTIDADE: 543 (quinhentas e quarenta e três) unidades.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339030160000000000 – Material de Expediente
PAGAMENTO: 21 Dias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ

Guaraniaçu, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Fogaça
Secretário de Administração
Portaria n.º 5060/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEMED

Município de Guaraniaçu
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 63.308.131/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, atendendo ao Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videolaringoscopia, convocando os eventuais interessados do ramo para apresentação de propostas adicionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 23:59h (horário de Brasília) do dia 06/02/2026, exclusivamente via e-mail no seguinte endereço: compras.educagcu@outlook.com O procedimento reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net Informações com Lucas, no mesmo endereço de e-mail acima ou pelo Fone (45 – 3232-1181).

Guaraniaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Soelany Corso Pozzan
975.342.269-53
Secretária Mun. de Educação e Cultura
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
03/02/2026 14:08:04 -03:00
Assinatura digital avançada.

Soelany Corso Pozzan
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 5152/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Un	Descrição	Unit R$	Total R$
1	5	Un	AVALIAÇÃO EM VIDEOLARINGOSCOPIA COM OBJETIVO DE AVALIAR A PARTE INTERNA DA CAVIDADE ORAL E DAS CORDAS VOCAIS, EM BUSCA DE LESÕES OU DE OUTROS ACHADOS SUSPEITOS OU PARA COMPROVAR O BOM ESTADO VOCAL.	R$200,00	**R$ 1.000,00**

Prazo de fornecimento: 03 (três) dias do empenho/ordem de compra;
Entrega: Parcelada no município de Guaraniaçu-PR, Cep 85400-000, de acordo com solicitação do setor, com fretes, pessoal, impostos e demais despesas por conta do contratado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7178/2026

SÚMULA: Altera o § 8º do Artigo 180 do Decreto Municipal Nº 5668/2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraniaçu, Estado Paraná, **o procedimento para o planejamento das licitações e contratações** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 inciso I, da Lei orgânica do Município de Guaraniaçu, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Altera o § 8º do Artigo 180 do Decreto n° 5668/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º É permitido o equilíbrio econômico financeiro na Ata de registro de preços, nos termos do artigo 124, Inciso I, letra "d", bem como efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos percentuais conforme o Art. 125 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7179/2026

SUMULA: Nomeia membros titulares e suplentes do **"Conselho Municipal de Saúde" e** estabelece outras providencias.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n º 476/2009.

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do "Conselho Municipal de Saúde", pelo período de 04 (quatro) anos, que passa a ser integrado pela seguinte formação:

Representantes do Governo Municipal	
Titular	**Suplente**
Michele Veronica Tomkiel	Briza Taiza da Silva
Representantes dos Prestadores de Serviços	
Titular	**Suplente**
Ana Rosa Gregório Hospital Santo Antônio	Maricleia Gemelli APAE
Representantes dos Trabalhadores de Saúde	
Titular	**Suplente**
Matheus Chaves Veronezzi Francieli Patricia da Silva Jessica Zanotto	Adriana Pinheiro Arguelho Angelica Deonizio Jocimeri Bortoli Badotti
Representantes dos Usuários	
Titulares	**Suplentes**
Rodrigo Raul da Silva Comunidade Mato Queimado Alto	Idanir Pacheco Comunidade Mato Queimado Baixo
Miriam Ferreira de Almeida Gemelli	Denize Rocha da Silva Comunidade Mato Queimado – Clube de Mães

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

SISMUACU- Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Guaraniaçu	
Ariela Pereira Cabral Piacentini APMF -CMEI Greice Kelly	Salete Antônio Novak APMF – CMEI Guaporé
Lídia Remus Freschi Associação da 3ª Idade Lição de Vida	Marli Alves Associação da 3ª Idade Alegria de Viver
Paulo Vinicius Pazinato **AADAG** -Associação de Apoio aos Direitos de Autistas de Guaraniaçu	Silmara Nunes Barbosa APMF CMEI Raio do Sol

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6661/2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7180/2026

SÚMULA: Revoga o **Decreto nº 6654/2025** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogado a partir de **01 de fevereiro de 2026**, o **Decreto n.º 6654/2025** onde concede função gratificada ao servidor Jandir Antônio Matte, matricula n.º 14915-1, como Assessor de Assistência Social do Município de Guaraniaçu, considerando recomendação Administrativa n.º 01/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DECRETO N.º 7181/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e do Inciso V do Parágrafo único do Art. 6 da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo o Art. 6 da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, programado no Município, no valor de **R$ 1.186.923,28 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0801.2001 – Manutenção de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 996.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 989.....30.449,32
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 996.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 988.....6.826,70
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 989.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 996.....19.381,69
09.02 – Departamento da Mulher, Igualda de Racial e Pessoa Idosa
0008.0241.0801.2129 – Manutenção do Departamento da Mulher, Igualda de Racial e Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1012.....1.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1012.....39.257,75
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0802.2102 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 871.....1.206,18
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 870.....19.970,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 871.....15.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 919.....30.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1016.....4.400,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 754.....6.564,38
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 870.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 919.....21.132,54
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 966.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1016.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 870.....80.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 871.....15.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 966.....9.837,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 9359.....33.376,09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

0008.0244.0803.2087 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 761.....11.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 991.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 761.....11.635,77
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 761.....15.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 991.....4.360,54
0008.0244.0803.2088 – Bloco Gestão SUAS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 829.....1.571,07
0008.0244.0805.2004 – CRAS
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 786.....1.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 786.....25.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 992.....4.623,84
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 786.....25.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 990.....6.661,70
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 992.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 786.....4.629,20
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0008.0243.0801.6001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.32.00.0000 – Material bem ou serviço para distribuição – 513.....2.897,87
0008.0243.0801.6010 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.48.00.0000 – Outros auxilio financeiros a pessoas físicas – 1003.....50.000,00
0008.0243.0802.6016 – Casa Lar
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 896.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 896.....40.254,40
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 896.....70.000,00

0008.0243.0805.6012 – Espaço Legal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1003.....90.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 10185.....30.886,76
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 1003.....155.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 10185.....20.000,00

Total 1.....R$ 1.186.923,28

Art. 2º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial, que não oneram o limite autorizado pelo o Art. 6 da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, programado no Município, no valor de **R$ 269.840,90 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0803.2087 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - civil – 761.....5.000,00

0008.0244.0805.2004 – CRAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.32.00.0000 – Material bem ou serviço para distribuição – 994.....1.032,47
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0008.0243.0801.6001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 997.....225.343,71
0008.0243.0805.6012 – Espaço Legal
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1003.....38.464,72

Total 2.....R$ 269.840,90
Total 1+2.....R$ 1.456.764,18

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigos anteriores será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro							Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)		Saldo Extra (c)	Utilizados	Total (a+b+c)		
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados				Superávit	A utilizar
00513	Penalidades Administrativas Lei	2.897,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.897,87	2.897,87
00754	PROGRAMA DE PROTEÇÃO	6.564,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,38	6.564,38
00761	APOIO FINANCEIRO PARA	42.635,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.635,77	42.635,77
00786	PISO BASICO FIXO (Bloco	55.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.629,20	55.629,20
00829	FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão	1.571,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,07	1.571,07
00870	FNAS PAEFI REG	151.246,78	1.236,78	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,78	149.970,00	149.970,00
00871	FEAS PPAS III	32.672,49	0,00	1.466,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,31	31.206,18	31.206,18
00896	BL MAC FNAS	221.714,26	0,00	1.459,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,86	220.254,40	220.254,40
00919	FIA - Programa Liberdade	51.210,06	0,00	77,52	0,00	0,00	0,00	0,00	77,52	51.132,54	51.132,54
00966	FEAS - MEDIDAS SOCIO	29.837,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.837,48	29.837,48
00988	Estruturação Rede de Serviços	6.826,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.826,70	6.826,70
00989	Estruturação da Rede de	70.449,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,32	70.449,32
00990	FIA - INC 1 INFANCIA RES	6.661,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.661,70	6.661,70
00991	Transferências de Outros	8.360,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,54	8.360,54
00992	Piso Paranaense de	24.623,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.623,84	24.623,84
00994	Incentivo Apoio a Promoção	1.032,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032,47	1.032,47
00996	Piso Único da Assistência	49.381,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.381,69	49.381,69
00997	Incentivo Creches - construção	225.343,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.343,71	225.343,71
01003	Garantia Criança e Adolescente	335.149,05	214,19	1.470,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684,33	333.464,72	333.464,72
01012	Programa Cuida Mais - Pessoa	40.257,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.257,75	40.257,75
01016	Programa de Erradicação do	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
09359	Mobiliário CREAS	33.376,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.376,09	33.376,09
10185	Emenda individual custeio -	50.886,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.886,76	50.886,76
										Total	**1.456.764,18**

Art. 4º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026 – CMG

Câmara Municipal de Guaraniaçu
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026

SÚMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2024 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Osmário de Lima Portela, nos termos do Parecer Prévio nº 309/2025 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE) em 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258344825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo ensaios tecnológicos de solo e pavimentação, com coleta de amostras, recomposição do pavimento, análise das características físicas e emissão de laudos técnicos com ART, bem como serviços de topografia e agrimensura, incluindo levantamentos planialtimétricos, demarcações, medições em campo e apoio à elaboração de projetos com geoprocessamento, a serem realizados conforme demanda do setor de engenharia. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 30 (trinta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos itens estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162;
c) Portal Nacional de Contrratação Públicas – PNCP.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 03 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2026 - MPPR

MPPR Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANIAÇU/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo** Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Guaranіaçu, com fundamento nos artigos 127, *caput,* e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 27, § único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, expressamente arrolados no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no citado artigo 37, incisos II (princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos) e IX da Constituição Federal de 1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor das informações e documentos apresentados perante esta Promotoria de Justiça, as quais lastrearam a instauração da **Notícia de Fato nº MPPR 0058.25.000874-3** e que apontam, em síntese, que a Administração Municipal concedeu gratificação ao servidor público municipal Jandir Matté que não exerce funções de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 13 da Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que na posse do servidor público ocorrerá a assinatura de termo em que constem as atribuições, os deveres, as responsabilidades e direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer uma das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei;

CONSIDERANDO o conteúdo da Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre a inconstitucionalidade do desvio de função:

"É Inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a previsão do art. 37, V, da Constituição Federal, no sentido de que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento", de igual forma deve se dar em relação às funções gratificadas;

CONSIDERANDO que as funções gratificadas "são plexos unitários de atribuições, criados por lei, correspondentes a encargos de direção, chefia ou assessoramento, a serem exercidas por titular de cargo efetivo, da confiança da autoridade que as preenche" 2 e, que, portanto, não se prestam a atender "atribuições meramente executivas ou operacionais" (STF, ADI 3145);

RECOMENDA ao Prefeito do Município de Guaraniaçu/PR que, no exercício de suas atribuições:

I) Que cesse, **IMEDIATAMENTE**, o pagamento cumulativo de gratificações ao servidor Jandir Antonio Matté, concedida pelo Decreto nº 6654/2025, uma vez que se encontra em desacordo com a Lei Municipal 52/92 e com a Constituição da República Federativa do Brasil;

II) Que, **IMEDIATAMENTE**, abstenha-se de instituir e realizar o pagamento de novas gratificações fora das hipóteses legais de direção, chefia ou assessoramento ou fora das hipóteses previstas em Lei Municipal;

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/92, além de eventual infração penal.

REQUISITA-SE que no prazo de 15 (quinze) dias envie resposta a esta Promotoria de Justiça, com cópia dos atos praticados, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção as medidas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258344825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MPPR Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANIAÇU/PR

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ao Prefeito do Município de Guaranіaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Guaranіaçu, *datado e assinado digitalmente.*

ANA CAROLINA LACERDA SCHNEIDER
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente por **ANA CAROLINA LACERDA SCHNEIDER, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 29/01/2026 às 17:54:55, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **5635053** e o código CRC **3758812990**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF CONSOLIDADO – ANEXO 06

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL
Receita Corrente Liquida	0,00
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.845.696,71
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(15.835.791,68)	(18,03)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.414.836,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.326.053,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	396.930,27	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.055.311,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.149.198,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.960.393,07	61.543.196,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Emissão: 03/02/2026, às 09:23:17.

NOTA:

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Diretor do Departamento Financeiro
CPF: 679.246.549-68

VANESSA PERIOLO GERRAS
Contadora
CRC - PR - 057.189/O-8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF CONSOLIDADO – ANEXO 05

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**11.350.346,42**	**0,00**	**52.321,49**	**823.823,32**	**0,00**	**0,00**	**10.474.201,61**	**2.654.470,52**	**0,00**	**7.819.731,09**
Transferências do FUNDEB	893.878,71	0,00	44.639,93	0,00	0,00	0,00	849.238,78	0,00	0,00	849.238,78
Transferências Voluntarias	1.359.510,13	0,00	0,00	12.960,00	0,00	0,00	1.346.550,13	243.618,97	0,00	1.102.931,16
Alienação de Bens	571.359,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.359,02	460.606,63	0,00	110.752,39
Operações de Crédito	713.899,18	0,00	0,00	358.636,70	0,00	0,00	355.262,48	0,00	0,00	355.262,48
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.275.692,98	0,00	7.200,44	452.226,62	0,00	0,00	4.816.265,92	1.731.440,33	0,00	3.084.825,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.369.340,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.340,31	170.151,11	0,00	1.199.189,20
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	49.083,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.083,98	11.280,52	0,00	37.803,46
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	148.609,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.609,11	0,00	0,00	148.609,11
Outras Origens	968.973,00	0,00	481,12	0,00	0,00	0,00	968.491,88	37.372,96	0,00	931.118,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**10.855.326,40**	**0,00**	**270.000,46**	**56.308,20**	**0,00**	**0,00**	**10.529.017,74**	**1.305.702,55**	**0,00**	**9.223.315,19**
Recursos Ordinários / Livres	**10.855.326,40**	**0,00**	**270.000,46**	**56.308,20**	**0,00**	**0,00**	**10.529.017,74**	**1.305.702,55**	**0,00**	**9.223.315,19**
TOTAL (III) = (I + II)	**22.205.672,82**	**0,00**	**322.321,95**	**880.131,52**	**0,00**	**0,00**	**21.003.219,35**	**3.960.173,07**	**0,00**	**17.043.046,28**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**44.656.158,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.656.158,28**	**220,00**	**0,00**	**44.655.938,28**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	44.656.158,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.656.158,28	220,00	0,00	44.655.938,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**66.861.831,10**	**0,00**	**322.321,95**	**880.131,52**	**0,00**	**0,00**	**65.659.377,63**	**3.960.393,07**	**0,00**	**61.698.984,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Emissão: 03/02/2026, às 09:20:28.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF CONSOLIDADO – ANEXO 01

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.141.512,19	4.049.579,36	4.396.314,95	4.598.663,35	4.664.396,60	4.664.458,50	5.050.046,39	4.686.719,33	4.706.255,52	4.687.546,04	8.758.713,76	4.939.944,41	58.344.150,40	820,06
Pessoal Ativo	2.246.862,27	3.142.016,95	3.448.185,67	3.652.148,53	3.716.503,30	3.718.764,16	4.105.906,02	3.734.180,18	3.759.117,52	3.736.804,26	6.865.035,51	3.986.794,80	46.112.319,17	820,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.937.755,08	2.653.129,89	2.911.346,48	3.111.168,97	3.170.600,13	3.160.582,67	3.516.643,37	3.163.131,60	3.184.428,00	3.167.677,03	5.792.683,08	3.428.215,43	39.197.361,73	820,06
Obrigações Patronais	309.107,19	488.887,06	536.839,19	540.979,56	545.903,17	558.181,49	589.262,65	571.048,58	574.689,52	569.127,23	1.072.352,43	558.579,37	6.914.957,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	894.649,92	907.562,41	948.129,28	946.514,82	947.893,30	945.694,34	944.140,37	952.539,15	947.138,00	950.741,78	1.893.678,25	953.149,61	12.231.831,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	797.050,12	802.804,43	843.724,86	840.180,45	840.180,45	837.678,74	835.696,57	838.531,03	838.967,16	842.570,94	1.676.799,72	844.978,77	10.839.163,24	0,00
Pensões	97.599,80	104.757,98	104.404,42	106.334,37	107.712,85	108.015,60	108.443,80	114.008,12	108.170,84	108.170,84	216.878,53	108.170,84	1.392.667,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.128.784,58	1.120.058,43	1.126.135,94	1.176.015,94	1.209.273,62	1.122.693,92	1.130.416,16	1.151.475,93	1.102.644,32	1.112.555,87	2.080.553,25	1.311.996,26	14.772.604,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	77.390,69	58.431,12	8.216,68	48.162,60	104.137,63	6.164,68	9.409,85	39.071,60	9.258,65	11.812,20	18.710,47	80.504,38	471.270,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	385,85	379,63	351,56	411,00	382,67	386,49	386,61	393,11	387,49	393,47	13.137,45	388,89	17.384,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	894.649,92	907.562,41	948.129,28	946.514,82	947.893,30	945.694,34	944.140,37	952.539,15	947.138,00	950.741,78	1.893.678,25	953.149,61	12.231.831,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	156.358,12	153.685,27	169.438,42	165.678,87	152.260,44	170.448,41	167.280,18	154.872,49	141.260,60	145.008,84	150.427,50	268.754,23	1.995.473,37	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	15.248,65	4.599,58	0,00	9.199,15	4.599,58	4.599,58	4.599,58	4.599,58	9.199,15	56.644,85	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.012.727,61	2.929.520,93	3.270.179,01	3.422.647,41	3.455.122,98	3.541.764,58	3.919.630,23	3.535.243,40	3.603.611,20	3.574.990,17	6.678.160,51	3.627.948,15	43.571.546,18	820,06

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, GUARANIACU CAMARA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.595.696,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	1.891.428,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	85.954.268,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.572.366,24	50,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.572.561,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.993.933,17	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.415.305,11	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU. Emissão: 03/02/2026, às 09:19:55.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258348825a6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026	ANO: VI	EDIÇÃO Nº 1.157

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE

N.º 113/2026

Ao Quarto dia do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis, perante o senhor JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, compareceu **Eliane Patricia Rucker**, nomeada pela Portaria nº 5551/2026 para exercer o Cargo de **Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais,** Regime Estatutário desta Prefeitura e que somente terá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 051/1992, tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo que lhe foi dado posse.

Para constar lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Zenilda da Fátima Betim Bernar, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Guaraniaçu – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 04 de fevereiro de 2026.

_____

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito Municipal

_____ _____

Zenilda de Fatima Betim Bernar **Empossado(a)**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p962258334825a6

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
76.208.818/0001-66
03/02/2026 17:08:01

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.guaraniacu.pr.gov.br no link Diário Oficial.